



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.869, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais), na Secretária de Saúde e Assistência Social para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:

11.00 SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.11 Fundo Municipal de Saúde/Gestão

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.122.0004.1 3.1.90.11- Vencimentos. e Vant. Fixas P.Civil (308) R\$ 260.000,00

10.122.0004.1 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis P.Civil (310) R\$ 65.000,00

11.12 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Atenção Básica (PAB)

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.301.0004.1 3.1.90.11- Vencimentos. e Vant. Fixas P.Civil (316) R\$ 210.000,00

10.301.0004.1 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis P.Civil (320) R\$ 50.000,00

11.13 Fundo Municipal de Saúde/Assistência Média e Alta Complexidade (MAC)

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.302.0004.1 3.1.90.11- Vencimentos. e Vant. Fixas P.Civil (329) R\$ 130.000,00

10.302.0004.1 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis P.Civil (331) R\$ 95.000,00

11.15 Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde

2019 Manutenção da Folha de Pagamento

10.305.0004.1 3.1.90.11- Vencimentos. e Vant. Fixas P.Civil (357) R\$ 260.000,00

10.305.0004.1 3.1.90.16- Outras Despesas Variáveis P.Civil (359) R\$ 10.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1002 Construção de Pontes/Passagens Subterrâneas

15.451.0007.1 4.4.90.51- Obras e Instalações (221) R\$ 1.080.000,00




**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

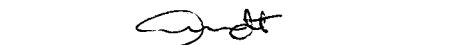
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 16 de dezembro de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 16 de dezembro de 2015.

  
**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº 181/2015